

ATA

1 |

Aviso n.º

13867/2024/2

DATA HORA	2024.07.05	INÍCIO	09h00	FIM	10h00
ORDEM DE TRABALHOS	Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, no âmbito do projeto Projeto Vine&Wine Portugal, apoiado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Europeus NextGeneration EU), no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Reindustrialização. PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.				
LOCAL	Sala de Reuniões do Edifício de Serviços Comuns da UTAD				
PRESENCAS	Presidente Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais efetivos Maria Fernanda Gil Cosme Martins, Professora Associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. António Francisco Henrique Inês, Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.				
AUSÊNCIAS	Não aplicável.				
ANEXOS	Não aplicável.				

PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR

A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC). -----

Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior. -----

Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC) – A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular. -----

A **Classificação Final (CF)** será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: $CF = (60\%AC) + (40\%EAC)$. -----

A) Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(5HA) + (FP) + (2EP)]/8,$$

Sendo: HA – Habilitação Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional

Habilitação Académica (HA) - pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico, ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de Licenciatura em Química, Bioquímica, Ciência Alimentar ou áreas afins, com a seguinte ponderação: -----

- Habilitação legalmente exigida (Licenciatura): 18 valores
- Habilitação superior: 20 valores

Formação profissional (FP) - são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos: -----

Fator	Escalão	Valoração
Formação profissional	Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do cargo a prover, com duração:	
	Ausência de formação profissional	0 valores
	1 a 50 horas de formação	10 valores
	51 a 100 horas de formação	14 valores
	101 a 200 horas de formação	18 valores
	201 a 300 horas de formação	20 valores

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Ausência de Experiência Profissional	0 valores
Experiência < 1 ano	10 valores
Experiência = 1 e < 4 anos	12 valores
Experiência = 4 e < 7 anos	14 valores
Experiência = 7 e < 10 anos	16 valores
Experiência = 10 e < 14 anos	18 valores
Experiência >= 14 anos	20 valores

B) Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, ponderados como segue: -----

- Motivação da candidatura (MC) - 25%;
- Qualidade da experiência profissional (QEP) - 30%;
- Sentido crítico (SC) - 30%;
- Expressão e fluência verbais (EFV) - 15%.

de acordo com a fórmula:

$$EAC = (0,25*MC) + (0,3*QEP) + (0,3*SC) + (0,15*EFV)$$

Motivação da candidatura (MC): procurar-se-á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percecionado dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais; -----

Qualidade da experiência profissional (QEP): pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência e capacitação para desempenhos de liderança, gestão da mudança e da inovação, representação e colaboração institucional e interinstitucional, orientação para o serviço público e satisfação do cidadão e orientação para resultados; -----

Sentido crítico (SC): pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação; -----

Expressão e fluência verbais (EFV): avaliação das capacidades de argumentação e de organização do discurso, bem como da fluência e adequação da expressão oral. -----

A entrevista terá a duração aproximada de 15 minutos. -----

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista. -----

C) Classificação Final

A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte formula: $CF = (60\%AC) + (40\%EAC)$. -----

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----



Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes



Maria Fernanda Gil Cosme Martins



António Francisco Henrique Inês